

NORMA DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO

ÂMBITO

Inumação / Cremação (pedido de Inumação ou Cremação).

OBJECTIVO

Definir o modo de instruir o processo relativo ao pedido de Inumação ou Cremação de acordo com o Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de Outubro e Decreto-Lei 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho e Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos.

A inumação consiste na colocação de cadáver, ossadas ou peças anatómicas em sepultura, jazigo, ossário ou local de consumpção aeróbia (isto é, construção constituída por compartimentos especificamente concebidos de forma a permitir a oxigenação ambiental necessária à consumpção).

ENTIDADES COMPETENTES / CONTACTOS

Câmara Municipal de Barcelos
Divisão de Administração e Licenciamentos - DAL
Largo do Município
4750-323 Barcelos

Tel: 253 809 600
Fax: 253 821 263
E-mail: geral@cm-barcelos.pt
Site: www.cm-barcelos.pt

Horário de atendimento:
▪ De 2ª a 6ª feira das 09:00h às 16:00h

Cemitério Municipal de Barcelos
Rua Dr. Sidónio Pais
Tel: 253 809 600
Fax: 253 821 263

Horário de Funcionamento:
▪ Abril a Setembro, das 08h00 às 19h00;
▪ Outubro a Março, das 08h00 às 17h00;
▪ Aos Domingos e Feriados, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

FORMULÁRIO

- Mod.CMB402 - Inumação / Cremação

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

INUMAÇÃO

- Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- Autorização da autoridade de saúde (nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas 24 horas sobre o óbito);
- Alvará de concessão e de Autorização expressa do(a) concessionário(a), ou de quem legalmente o representar (caso se trate de inumação em jazigo particular, sepultura concessionada ou ossário concessionado);
- Apresentação do documento de identificação (Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte), ou caso se trate de pessoa colectiva do documento de identificação do legal representante;
- Apresentação do Cartão de Identificação Fiscal (quando não apresente cartão de cidadão) / cartão de identificação de pessoa colectiva.

PROCEDIMENTO

1. Apresentação à Câmara Municipal de Barcelos (CMB), do pedido de inumação, acompanhado dos elementos instrutórios;
2. Marcação da inumação, no acto do pedido;
3. Análise, pela CMB, do pedido/elementos apresentados;
4. Em caso de deferimento, a CMB procede à inumação e efectua acto de liquidação de taxas, informando desse facto o(a) requerente.

CUSTO ESTIMADO

Inumações em sepulturas temporárias

- **78,83€** - Caixão de madeira 2m cada;
- **51,91€** - Ossadas;
- **20,35€** - Urna cinerária - (cinzas)

Inumações em sepulturas perpétuas

- **98,10€** - Caixão de madeira 2m cada;
- **117,70€** - Caixão de Zinco;
- **51,91€** - Ossadas;
- **20,35€** - Urna cinerária - (cinzas);

Inumações em Jazigos

- **79,73€** - Inumações em Jazigos particulares;
- **28,37€** - Jazigos subterrâneos - (cadáveres);
- **13,43€** - Jazigos capela - (cadáveres);
- **30,56€** - Inumação em Jazigos subterrâneos (ossadas ou cinzas);
- **12,59€** - Inumação em Jazigos capela (ossadas ou cinzas).

Inumações em locais de consumpção aeróbia

- **18,31€** - Inumações em locais de consumpção aeróbia covais (cadáveres);
- **13,34€** - Inumações em locais de consumpção aeróbia covais (ossadas ou cinzas);

- **16,26€** - Inumações em locais de consumpção aeróbia gavetões - nichos (só cadáveres - temporárias).

Inumações em ossários concessionados (ossadas/cinzas)

- **38,76€** - Temporário (Municipais);
- **38,76€** - Concessionados

Reabertura do cemitério fora das horas regulamentares

- **24,68€** - Por hora, para recepção de corpos ou ossadas;

Serviço ao sábado, domingo e feriados

- **17,54€** - Realização de funerais, por cada hora e por cada funcionário, e pela utilização da capela para velório e/ou missa de corpo presente (acresce às taxas respectivas);

LEGISLAÇÃO

- Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro
- Decreto-Lei 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 5/2000, de 29 de Janeiro e pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de Julho e pela Lei 30/2006, de 11 de Julho - Regime Jurídico da remoção, transporte, inumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses actos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas e ainda da mudança de localização de um cemitério;
- Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos;
- Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos.

MOTIVOS DE RECUSA

- Instrução deficiente;
- Ilegalidade, designadamente por incumprimento das normas legais e regulamentares no campo "Legislação";
- Pareceres vinculativos necessários desfavoráveis, quando aplicável.

MEIOS GRACIOSOS E LITIGIOSOS

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro;
- Lei 15/2002, de 22 de Fevereiro - Impugnação judicial nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, com a redação atualizada.

OBSERVAÇÕES E OUTROS REQUISITOS

- As inumações são efectuadas em sepulturas, ossários, jazigos e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres;
- Excepcionalmente e mediante autorização do Presidente da Câmara, poderá ser permitido:
- A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinada nacionalidade, confissão ou regra religiosa;
- A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais, tradicionalmente destinadas ao depósito de cadáveres ou ossadas dos familiares dos respectivos proprietários.
- Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que para além de respeitados os prazos previstos no artigo 13º e 30º, respectivamente, do Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos, tenha sido

previamente lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito;

- Para efeito de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de 3 anos, desde que nas inumações anteriores se tenham utilizado caixão próprio para inumação temporária;
- A inumação de um cadáver depende de autorização dos serviços competentes, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal nos termos do artigo 3º do Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos;
- Não se realizam Inumações e Cremações nos dias 01 de Janeiro, dia de Páscoa, 01 de Novembro e dia de Natal, podendo em casos excepcionais, os cadáveres ficar em depósito na capela do cemitério, até ao dia seguinte;
- Para efeitos de inumação ou cremação de restos mortais, estes terão que dar entrada no cemitério, até 1 hora antes do seu encerramento.
- A data e hora para a realização dos funerais, deverá ser comunicada aos serviços competentes com o máximo de antecedência possível a fim de permitir a organização dos serviços;
- Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação ou cremação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara, poderão ser imediatamente inumados ou cremados;
- Não se efectuará a inumação sem que ao Responsável do cemitério seja apresentado o original da guia de pagamento das taxas devidas.
- A inumação será registada no respectivo livro e/ou em suporte informático.
- Quando um caixão depositado em jazigo apresente ruptura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, concedendo-se para o efeito, o prazo julgado conveniente;
- Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação por conta dos interessados, a CMB efectua-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados;
- Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados, ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos (CMB), tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado.

ATENÇÃO: As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.